MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA 90283/2026
Edital 6/2026

Pedidos de esclarecimento 41 e 42

Pedido 41

À Comissão de Licitação do Ministério da Saúde,

Prezados(as) Senhores(as), XXXXXXXXXX na qualidade de interessada em participar da Concorrência nº 90283/2026, promovida pelo Ministério da Saúde, referente ao Processo SEI nº 25000.016642/2025-18, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto a alguns procedimentos e requisitos relacionados à participação no certame.

1. Prazos para participação e entrega dos materiais
 Considerando o interesse desta empresa em participar da presente concorrência e tendo em vista que tomamos conhecimento do certame em momento posterior à sua divulgação inicial, gostaríamos de consultar essa Comissão acerca da existência de eventual previsão de prorrogação dos prazos estabelecidos no edital, ou da possibilidade de dilação dos prazos para a entrega dos objetos e materiais necessários à participação no certame, caso haja previsão legal e administrativa para tanto.

 Nosso objetivo é assegurar que todos os requisitos, materiais e documentos exigidos sejam providenciados e apresentados de forma adequada, em estrita observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

 Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que nos informem se existe previsão de alteração do cronograma, prorrogação dos prazos ou procedimento específico para eventual solicitação de dilação de prazo, bem como, se aplicável, os respectivos critérios e condições para sua formalização.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

1. Cadastro virtual e situação do CADASTUR
 Gostaríamos também de esclarecer se, além dos cadastros e documentos previstos no edital, existe a necessidade de realização de algum cadastro adicional em plataforma ou sistema virtual específico para participação na Concorrência nº 90283/2026.

 Informamos que a empresa realizou e atualizou seus cadastros no CADASTUR e no SICAF, conforme as exigências previstas no instrumento convocatório.
 No entanto, o cadastro da empresa junto ao CADASTUR encontra-se finalizado, porém com o status “Em Análise”.

 Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à seguinte questão:
 O status “Em Análise” do cadastro no CADASTUR pode impedir, restringir ou prejudicar a participação da empresa na Concorrência nº 90283/2026 ou sua eventual habilitação no certame?

 Caso seja necessária a conclusão da análise cadastral previamente à participação, solicitamos, por gentileza, que nos orientem quanto ao procedimento adequado e aos requisitos que deverão ser observados pela empresa.

 Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelos esclarecimentos, que serão fundamentais para que possamos cumprir integralmente os requisitos estabelecidos e participar do certame de forma regular.

 Permanecemos à disposição para quaisquer informações ou documentos complementares que se façam necessários.

 Atenciosamente,

Pedido 42

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2026 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Por meio eletrônico: dipli@saude.gov.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO abaixo,
sem prejuízo da impugnação protocolada nesta data. As perguntas tratam de pontos que a requerente precisa conhecer para formular a proposta técnica e reunir os documentos de habilitação, e cujas respostas, se alterarem o edital, exigem republicação e reabertura de prazo (art. 55, § 1º).

1. Subquesito 1.5, Sustentabilidade e Acessibilidade. Quais são os aspectos que a Subcomissão Técnica verificará para atribuir a nota do subquesito, em paralelo ao que os itens 3.4.14, 3.4.16, 3.4.18 e 3.4.21 fazem para os demais subquesitos? Há conteúdo mínimo obrigatório? A ausência de medidas de acessibilidade implica nota zero ou impede a nota máxima? As medidas devem referir-se às ações propostas no subquesito 1.3 ou podem ser genéricas?

2. Quesito Capacidade de Atendimento. Para cada um dos subquesitos 2.1, 2.2 e 2.3, o que distingue a nota 10 da nota 5 e da nota 0? A estrutura e a equipe apresentadas devem estar disponíveis na data da proposta ou podem ser as que serão mobilizadas após a contratação? A localização da estrutura (em Brasília ou fora) será considerada?

3. Escala de pontuação (item 3.7.2). Como a nota de 0 a 10 atribuída por cada membro se converte na pontuação dos subquesitos de 20 pontos (1.2 e 1.3) e de 5 pontos (2.1 a 2.3 e 3.1 a 3.3)? Por proporção direta? A regra de reavaliação do item 3.7.5 (diferença superior a 20% da pontuação máxima) considera a nota na escala de 0 a 10 ou a nota convertida?

4. Valores mínimos (item 3.7.7). Existem valores mínimos de pontuação por quesito ou subquesito? Se sim, quais? Se não, a Comissão confirma que a hipótese de desclassificação por pontuação inferior aos mínimos não será aplicada?

5. Item 3.7.2.1. Diante do erro material reconhecido no Esclarecimento nº 19, o item 3.7.2.1 deve ser lido como referente aos subquesitos 2.1, 2.2 e 2.3, pontuados por "cumprimento total, parcial ou não cumprimento" de critérios? Quais são esses critérios?

6. Item 9.35 após o Esclarecimento nº 33. Está correto o entendimento de que, para o item 9.35, nenhum documento adicional aos atestados do item 9.34.1 será exigido, nem na Primeira Sessão nem em diligência, e de que a eventual apresentação de certificado do CENP ou de documento

da AMPRO não será pontuada nem considerada para qualquer fim? O edital será republicado para incorporar a retificação dos Esclarecimentos nºs 13, 15, 23, 24, 26, 28 e 29, com reabertura do prazo?

7. Prazo de divulgação (art. 55, IV e § 2º). A Administração considera cumprido o prazo de 35 dias úteis entre a divulgação do edital e a Primeira Sessão? Se a resposta se apoiar no § 2º do art. 55, qual é a decisão fundamentada que reduziu o prazo e onde foi publicada?

8. Forma presencial (art. 17, § 2º). Onde está publicada a motivação da adoção da forma presencial?

9. Capital mínimo e garantia. A base de cálculo do capital mínimo do item 9.29 e da garantia do item 4.11 do Termo de Referência é o valor anual global (R$ 227.835.615,91) ou o valor anual de cada contratação (R$ 56.958.903,98)? A garantia será exigida no percentual e no prazo do Termo de Referência (2%, até a assinatura) ou da Minuta (5%, em 15 dias)?

10. Multas. A multa de 15% "do valor do contrato licitado" do item 10.2.3.2 do Edital incide sobre o valor global ou sobre o valor do contrato de cada contratada? Qual dos três regimes de multa (Edital, item 10; Termo de Referência, item 8; Minuta, item 11) prevalece?

11. Reajuste. O índice de reajuste será o IPCA (Termo de Referência, item 7.76) ou o IGP-M (Minuta, item 9.2)?

12. Sequência da habilitação. Na Primeira Sessão, o Invólucro nº 1 deve conter os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, ou apenas os de habilitação jurídica e técnica? A ausência de algum deles no Invólucro nº 1 tem alguma consequência? Na Terceira Sessão, as quatro classificadas entregam esses documentos em invólucro próprio?

13. Horário da Primeira Sessão. A sessão de 07/10/2026 começa às 9h, como anuncia a página do certame, ou às 9h30, como diz o Edital?

14. Subcomissão Técnica. O aviso publicado no DOU de 18/09/2026 marcou o sorteio para 24/09/2026, e o Ato nº 9 registra a sessão em 28/09/2026, com a data divulgada no DOU de 25/09/2026. Qual ato adiou a sessão e onde foi publicado? O prazo de 48 horas para impugnação dos nomes (item 7.14) foi contado de qual data?

15. Minuta de contrato. A minuta divulgada será substituída por versão definitiva antes da assinatura? As categorias de serviço do item 2.6 da minuta (Design, Apresentação, Peças Digitais) integram o objeto?

A requerente requer que as respostas sejam divulgadas no sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à Primeira Sessão Pública (art. 164, parágrafo único) e comunicadas ao endereço tiago@jacques.adv.br.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

Resposta esclarecimentos 41 e 42

Pedidos de Esclarecimento nº 41 e nº 42

Registra-se que os Pedidos de Esclarecimento nº 41 e nº 42 foram formulados com base na versão anteriormente divulgada dos artefatos da contratação.

Os questionamentos relacionados às matérias objeto das alterações promovidas, especialmente quanto aos critérios e à sistemática de pontuação da Proposta Técnica, ao subquesito Sustentabilidade e Acessibilidade, à Capacidade de Atendimento, aos valores mínimos de pontuação e hipóteses de desclassificação, à qualificação técnica, ao capital mínimo, à garantia contratual, às bases de incidência das multas e às divergências anteriormente existentes entre os instrumentos da contratação, encontram-se superados pelos ajustes e pela consolidação dos artefatos finais.

Em especial, quanto ao questionamento acerca da base de cálculo do capital mínimo e da garantia contratual, os artefatos finais passam a explicitar que o montante de **R$ 227.835.615,91** corresponde ao valor total anual estimado da contratação, considerado globalmente para o atendimento das demandas, e que a contratação de 4 (quatro) empresas não

implica sua divisão em quatro parcelas iguais, uma vez que inexiste segregação prévia do objeto, do orçamento ou das demandas entre as futuras contratadas.

Do mesmo modo, os ajustes promovidos na estrutura e nos critérios de julgamento da Proposta Técnica passam a estabelecer expressamente os critérios aplicáveis aos subquesitos, a régua de pontuação, a forma de apuração das notas e as hipóteses de desclassificação. A versão atual, por exemplo, fixa como causas de desclassificação a obtenção de pontuação total inferior a 75 pontos ou de pontuação zero em qualquer quesito ou subquesito.

Atenciosamente,